

2013-0.379.583-0 ANTONIO CARLOS PEREIRA DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DO DECRETO N 52.401/11; DE-CRETO N 54.786/11EI N 9.413/81
2014-0.085.019-0 BRUNO VIZIOLI JUC DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DO DECRETO N 52.401/11; DE-CRETO N 54.786/1EI N 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 32.329/92; LEI N 85/04 E DECRETO N 45.817/05
2014-0.143.282-0 MARCOS ANTONIO GALVES DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DO DECRETO N 52.401/11; DE-CRETO N 54.786/1EI N 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 32.329/92; LEI N 85/04 E DECRETO N 45.817/05.
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-PJ/CPDU/UNAI
2012-0.178.560-6 PAES E DOCES NOVA PIQUERI LTDA

APP
INDEFERIDO
FACE CONCLUSOES ALCANCADAS PELA "CPDU" DESTA SUBPREFEITURA, QUE ADOTO, NEGÓ-LHE PROVIMENTO; POIS MELHOR SORTE NAO ALCANCA A REQUERENTE EM VISTA DA EFETIVIDADE DE COMETIMENTO DA INFRACAO APONTADA, CONSEQUENTEMENTE, MANTENDO O AUTO DE MULTA NR 01-176.488-1, EIS QUE RESPEITADA A LEGISLACAO QUE TRATA DA MATERIA "LEI 113.885/04", NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 208 E 221, QUE CONSTATA A FALTA DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA.
2012-C.329.874-5 JOSE ALVARO PEREIRA LEITE INDEFERIDO
FACE AS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA "CPDU" DESTA SUBPREFEITURA, QUE ACOLHO, QUANTO AO MERITO NEGÓ PROVIMENTO, EIS QUE OS ARGUMENTOS DE DEFESA NAO APRESNTAM FUNDAMENTOS PARA DESCONSTITUIR OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS, EM VISTA A NAO SUBSTITUICAO DAS ARVORES SUPRIMIDAS, NOS TERMOS DA LEI 10.365/1987, QUE DISCIPLINA O CORTE E A PODA DE VEGETACAO DE PORTE ARBOREO EXISTENTE NO TERRITORIO DO MUNICIPIO, CONSEQUENTEMENTE, MANTENDO O AUTO DE MULTA NR 01-180.222-7.
2012-0.350.043-9 APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA INDEFERIDO
EM FACE AS PONDERACOES DE CONVICAO DA "C.P.D.U." DESTA SUBPREFEITURA, QUE ACOLHO, PARA NO MERITO, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO OS AUTOS DE MULTA NRS. 01-180.679-6 E 014-180.680-0, POR NAO ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO FIXADO PELA NOTIFICACAO A EXECUCAO DOS SERVICOS DE PASSEIO E LIMPEZA, NOS TERMOS DA LEI 15.442/2011.
2013-0.129.995-9 YOLANDA SALLES ARIDA INDEFERIDO
EM FACE DA MANIFESTACAO DO AGENTE VISTOR, PELA MANUTENCAO DO AUTO DE MULTA NR 01-181.377-6.

SANTANA/TUCURUVI

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2014-2-094
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-ST/CPO
2012-0.328.662-3 GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI N 13.614/03. EXPECA-SE A EMISSAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRAS - CCO, CONCESSIONARIA GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, PROCESSO N 2012-0.328.662-3, EXECUCAO DE OBRA / SE RVICOS NAS VIAS: RUA ARMANDA, RUA DR. ARTUR LEITE DE BARROS JUNIO R, RUA ISIDORO DE LAET, RUA JOSE JUSTINO PEREIRA, RUA MARIQUINHA VIANA, RUA SR. DO MONTE E RUA PADRE PAULO RAVIER.

2012-0.342.823-1 GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI N 13.614/03. EXPECA-SE A EMISSAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRAS - CCO, CONCESSIONARIA GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, PROCESSO N 2012-0.342.823-1, EXECUCAO DE OBRA / SE RVICOS NAS VIAS: RUA CAPITO RABELO, RUA ILDEFONSO ALBANO, RUA ALV ARO DE ABREU, RUA DR. ZUQUIM E RUA LIDIA COELHO.

2012-0.342.849-5 GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI N 13.614/03. EXPECA-SE A EMISSAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRAS - CCO, CONCESSIONARIA GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, PROCESSO N 2012-0.342.849-5, EXECUCAO DE OBRA / SE RVICOS NAS VIAS: RUA EMBAIXADOR JOAO NEVES DA FONTOURA, RUA TRES MOSQUETEIROS, RUA CORONEL HIGINO BORGES DOS SANTOS, RUA CARLOS ES COBAR, RUA DR. CESAR E RUA CHEMIN DEL PRA.

2012-0.342.899-1 GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI N 13.614/03. EXPECA-SE A EMISSAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRAS - CCO, CONCESSIONARIA GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, PROCESSO N 2012-0.342.899-1, EXECUCAO DE OBRA / SE RVICOS NAS VIAS: RUA COPACABANA, RUA LUCINDA GONCALVES DE SOUZA, RUA CAETANO GONCALVES, RUA DONA ELFRIDA, RUA NOVA DOS PORTUGUESES E TRAVESSA LUIS GONCALVES.

SANTO AMARO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2014-2-094
SUBPREFEITURA SANTO AMARO
ENDERECO: PRACA FLORIANO PEIXOTO, 54 - 3 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SP-SA/PE
2013-0.167.395-8 SILVIA HELENA COSTA DE SA MARQUES DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

DESPACHO

No exercicio das atribuições a mim delegadas, pela Portaria nº 006/SUBSA/GAB/14, publicada no DOC de 01 e 07/03/2014 e, considerando o teor do laudo técnico do Engº Agrônomo desta Subprefeitura:

PA: 2014-0.020.119-1

DEFIRO, os serviços de **CORTE** de 1 (uma) árvore e substituição por 1 (uma) muda de pequeno porte e a **PODA** de 1 (uma) árvore localizada área interna a Rua Sonia Ribeiro 734.

PA: 2014-0.047.519-4

DEFIRO, os serviços de **CORTE** de 1 (uma) árvore e substituição por 1 (uma) muda de médio porte e a **PODA** de 2 (duas) árvores localizadas área interna a Rua da Paz 186.

PA: 2014-0.047.525-9

DEFIRO, os serviços de **CORTE** de 2 (duas) árvores e substituição por 2 (duas) mudas de médio porte e a **PODA** de 5 (cinco) árvores localizadas área interna a Rua Francisco de Godói 50.

Os serviços em áreas particulares só poderão ser executados após a retirada da autorização original na SP-SA.

As pessoas ou entidades que discordarem das presentes autorizações, poderão apresentar recurso devidamente fundamentado, junto à SP-SA, no prazo de 6 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 29.586/91.

SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

PROCESSO Nº 2014-0.142.576-0
Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

DE OFICINEIROS NA CASA DE CULTURA SÃO MATEUS.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19/SP-SM/GAB/2014

A Subprefeitura São Mateus FAZ SABER que, durante o período de 26 de Maio a 26 de Junho de 2014, de segunda a sexta feira, das 10h00 às 16h00 impreterivelmente, na Subprefeitura de São Mateus, localizada a Av Ragueb Choffi nº 1400 São Mateus, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em desenvolver Oficinas Culturais nos termos do inciso III do Art. 25º da Lei 8666/93.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital visa ao credenciamento de interessados em prestar serviços para desenvolver atividades culturais para a Municipalidade de São Paulo na região administrativa da Subprefeitura De São Mateus, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos).

1.2 Serão selecionados e credenciados projetos nas áreas de:

Artes Plásticas
Artes Visuais
Artes Cênicas
Artesanato
Corpo & Cultura
Cultura Urbana & Novas Tecnologias

Dança
Literatura

Meio Ambiente

Música

2.DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 As oficinas deverão ser organizadas de acordo com uma estruturação de um mínimo de 01 (uma) hora/atividade/dia e um máximo de 08 (oito) horas/atividade/dia.

2.2 Os dias, os horários e a carga horária total das atividades poderão ser propostos no projeto (Anexo II), porém serão definidos no momento da contratação.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta seleção todos os interessados das áreas artísticas e culturais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Subprefeitura de São Mateus, conforme o teor da vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79 art.179, inciso XV).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 de Maio a 26 de Junho de 2014, de segunda à sexta-feira - exceto feriados e pontos facultativos - das 10h00 às16h00, pessoalmente, na Sede da Subprefeitura de São Mateus

localizada na Av. Ragueb Choffi nº 1400 São Mateus, mediante a entrega, no ato da inscrição, dos anexos citados abaixo , em 02 (duas) cópias de igual teor, organizadas e juntadas em envelopes separados contendo:

4.1.1 (Anexo I) Ficha de Inscrição - preenchida e assinada;
4.1.2 (Anexo II) Projeto Resumido;
4.1.3 (Anexo III) Plano de Trabalho;
4.1.4 (Anexo IV) Curriculum Vitae - poderão ser solicitadas informações complementares e documentos comprobatórios;

4.1.5 (Anexo V) Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 7.4 - preenchida e assinada; 4.1.6 (Anexo VI) Declaração – sob as penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de São Paulo.

; e não possui parentesco com funcionários da Subprefeitura de São Mateus - preenchida e assinada.
4.1.7 O proponente poderá encaminhar material complementar – se quiser e for conveniente - no ato da inscrição, desde que em formato digital, em mídias do tipo CD ou DVD.
4.2 Os Anexos da Ficha de Inscrição e Declarações constantes deste Edital estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, na página da Subprefeitura São Mateus:

http://saomateus.prefeitura.sp.gov.br/
4.3 Todos os documentos e anexos deverão ser entregues pessoalmente, preenchidos e grampeados, sem encadernação, em duas vias de igual teor em envelopados separados.
5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.
5.2 Os integrantes da Comissão de Seleção serão indicados por portaria da SP/SM;

5.3 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6. 1 a Comissão de Seleção avaliará e credenciará os projetos inscritos de acordo com os seguintes critérios:
a) a efetiva adequação da atividade e/ou oficina proposta a uma das áreas descritas no item 1.2 deste Edital.

b) a adequação do plano de trabalho à estruturação proposta no item 2.1. deste Edital;

c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da atividade e/ou oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação descrita no anexo IV;

d) a viabilidade da implementação do projeto.

6.2 A Comissão de Seleção poderá requerer aos proponentes que os mesmos compareçam pessoalmente para apresentar sua proposta e demais elementos ilustrativos do projeto; 6.3 A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

6.4 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, da lista de todos os credenciados.

7.DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro 2014.

7.2 A Subprefeitura São Mateus, segundo as necessidades do programa cultural e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios aqui definidos.

7.3 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, bem como de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.

7.4 Os selecionados para contratação serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e terão o prazo de 07 dias corridos após a publicação para apresentar no endereço constante no preâmbulo deste Edital, cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo obrigatória a apresentação dos originais em 02 (duas) vias, de igual teor, envelopadas separadamente:

7.4.1 Cédula de Identidade;

7.4.2 CPF (Cadastro de Pessoa Física);

7.4.3 PIS/PASEP/NIT;

7.4.4 Comprovante de residência;

7.4.5 Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais de São Paulo - ISS (se possuir);

7.4.6Indicação de conta corrente do proponente cadastrada no Banco do Brasil.

7.5 Deverá ser preenchida e assinada a “Ficha de Atualização do Cadastro de Credores – FACC”, na Supervisão de Finanças – SF, da Subprefeitura São Mateus.

7.6 Em havendo interesse da Administração, bem como disponibilidade financeira, poderão ser celebrados outros ajustes com os contratados para ministrarem oficinas em espaços públicos na região administrativa da Subprefeitura São Mateus, além da Casa de Cultura de São Mateus.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) a R\$ 100,00 (cem reais) pela hora/atividade de acordo com o histórico artístico e notório saber;

8.2 Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

8.3 Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização;

8.4 Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei;

8.5 As responsabilidades cívís, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

8.6 A Subprefeitura de São Mateus não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo.

9. DAS PENALIDADES
9.1.A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 56 do Decreto Municipal nº 44.279/05 e §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 45.695/05, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora/atividade não trabalhada.

O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

9.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, sendo as mesmas independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
9.3 Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46.888/06.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo(a) Subprefeito(a) de São Mateus, ouvidas as áreas competentes.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar dotação própria, da Subprefeitura São Mateus, observado o princípio da anualidade, e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19/SP-SM/GAB/2014

Nº de Inscrição:

Projeto:

Telefone: E-mail:

Área de atuação:

À Supervisão de Cultura da Subprefeitura São Mateus:

Eu,

(nome do proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF nº e domiciliado a (endereço completo), venho requerer a inscrição do projeto supracitado, de acordo com a exigência do EDITAL DE CHAMAMENTO 19/SP-SM/GAB/2014

Atenciosamente,

São Paulo, de 2014.

Assinatura: _____

ANEXO II – PROJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19/SP-SM/GAB/2014

Nº de inscrição:

Área de atuação do projeto:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Descrição resumida do projeto:

Objetivos específicos:

Público alvo:

Infra-estrutura necessária:

Pré-requisitos solicitados aos candidatos:

Informações complementares:

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19/SP-SM/GAB/2014

Nº de inscrição:

Área de atuação do projeto:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Duração prevista da oficina:

Desenvolvimento do conteúdo:

Resultados esperados:

Informações complementares:

ANEXO IV - Curriculum Vitae

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19/SP-SM/GAB/2014

Nº de inscrição:

Nome completo:

Data de nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Documento de Identidade:

CPF:

Endereço:

Email:

Telefone:

Celular:

Formação:

Formação específica:

Tempo de atuação na área proposta:

Trabalhos realizados na área proposta no projeto:

Últimos trabalhos realizados:

Trabalhos realizados junto ao poder público:

Observações sobre a sua experiência que julgar importante:

ANEXO V – DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19/SP-SM/GAB/2014

Nº de inscrição:

Eu,

(nome do proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Subprefeitura São Mateus;

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 7.4.

- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

São Paulo, de de 2014.

Assinatura do proponente: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19/SP-SM/GAB/2014

Nº de inscrição:

Eu,

(nome do proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº , DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de São Paulo e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de São Paulo.

São Paulo, de 2014.

Assinatura do proponente: _____

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2014-2-094
SUBPREFEITURA SAO MATEUS
ENDERECO: AVENIDA RAGUEB CHOHEF, 1400
2013-0.133.929-2 ERIC KIZELLEVICIUS DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.
2013-0.148.226-5 FABIO SANTIANNI SOBRAL DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

PROCESSO Nº 2012-0.036.804-1

DESPACHO:

ASSUNTO: Certificado de Conclusão de Edificação.

I - À vista dos elementos constantes do presente, do parecer da Assessoria Jurídica às fls. 61 e no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 13.399/02, DECLARO NULO o Certificado de Conclusão pleiteado pelo interessado o Sr. Marcelo Cardoso Alcantarilla, conforme preconiza o artigo 11, do Decreto Municipal n.º 53.289/12.

PROCESSO Nº 2012-0.036.809-2

DESPACHO: